

<b>Tipificação resumida:</b> Usar no veíc alarme/aparelho produz som perturbe sossego púb desac norma Contran		<b>Cód. Enquadramento:</b> <b>654-80</b>	
<b>Amparo legal:</b> Art. 229			
<b>Tipificação do enquadramento:</b> Usar indevidamente no veículo aparelho de alarme ou que produza sons e ruído que perturbem o sossego público, em descordo com normas fixadas pelo Contran.			
<b>Natureza:</b> Média	<b>Penalidade:</b> Multa e apreensão do veículo	<b>Medida administrativa:</b> Remoção do veículo e recolhimento do CRLV	
<b>Infrator:</b> Proprietário	<b>Competência:</b> Órgão ou entidade de trânsito estadual e rodoviário		
<b>Pontuação:</b> 4	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem		
<b>Quando atuar</b>	<b>Não atuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
Veículo com alarme ou aparelho acionado produzindo sons contínuos ou intermitentes assemelhados aos veículos de socorro e de polícia.  Veículo com alarme ou aparelho acionado produzindo sons contínuos ou intermitentes de advertência por um período superior a 1(um) minuto.	Veículo utilizando equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, utilizar enquadramento específico: 653-00, art.228		Obrigatório descrever a situação observada. Ex.: "veículo com alarme acionado a mais de 1 minuto" ."veículo com som do alarme assemelhado a veículo de polícia"
<b>Regulamentação:</b> Res.37/98: Art. 2º O dispositivo sonoro do sistema, a que se refere o art. 1º desta Resolução, não poderá: I - produzir sons contínuos ou intermitentes assemelhados aos utilizados, privativamente, pelos veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de operação e fiscalização de trânsito e ambulância; II - emitir sons contínuos ou intermitentes de advertência por um período superior a 1(um) minuto.			